

RESOLUÇÃO Nº 328, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Altera a Resolução 287 de 23 de julho de 2002.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e considerando a necessidade de melhor atender as demandas de financiamento do segmento de micro e pequenas empresas visando a geração e manutenção de postos de trabalho, redução da mortalidade das micro e pequenas empresas e, conseqüentemente, redução da rotatividade da mão-de-obra, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, o art. 3º e o art. 4º da Resolução nº 287/2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Para os efeitos das normas deste Conselho aplicáveis ao PROGER Urbano, entende-se como Empresa de Pequeno Porte ou Pequena Empresa aquela com faturamento bruto anual de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).”

“Art. 3º (...)

V – TETO FINANCIÁVEL: até R\$ 100 mil;

(...)

§ 1º Para cada operação da linha de crédito PROGER Urbano Micro e Pequena Empresa – Capital de Giro, a instituição financeira deverá participar com, no mínimo, 30% do valor financiado.

§ 2º Na linha de crédito PROGER Urbano Micro e Pequena Empresa – Capital de giro, a destinação dos recursos para as empresas classificadas dentro do SIMPLES deverá ser de, no mínimo, 30% do total da linha e de 60% do total de recursos para empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 3 milhões.”

“Art. 4º (...)

VI – TETO FINANCIÁVEL: R\$ 400 mil;

(...)

Parágrafo único. Na linha de crédito PROGER Urbano Micro e Pequena Empresa – Investimento a destinação dos recursos para as empresas classificadas dentro do SIMPLES deverá ser de, no mínimo, 30% do total da linha e de 60% do total de recursos para empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 3 milhões.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Canindé Pegado do Nascimento  
Presidente do CODEFAT

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:**  
**DE : 26 / 06 / 2003**  
**PÁG.(s) : 112**  
**SEÇÃO 1**